



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 221/2015

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2007-2020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00	Aplicações Diretas		
339047.00-001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	40.000,00
	Sub-Total	R\$	40.000,00

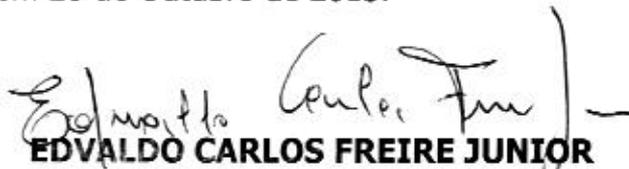
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1002-2009	Manutenção das Atividades da Educação Básica – MDE		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00	Aplicações Diretas		
339047.00-001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	50.000,00
	Sub-Total	R\$	50.000,00
	Total geral	R\$	90.000,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2015.


EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR
Prefeito Constitucional